



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0918/2011

ALTERA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Área da Educação de
Treze de Maio, ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo ou de Cargos em
Provimento em Comissão, um acréscimo de 33,71% (trinta e três vírgula
setenta e um por cento) sobre os seus vencimentos, com efeito a partir de 01
de agosto de 2011.

Parágrafo único - O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado
sobre o salário base, para os professores, orientadores educacionais,
ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo e, para os ocupantes de Cargos
em Provimento de Comissão, sobre a remuneração de julho de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº
0847/2011 de 17 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 16 de agosto de 2011.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças